

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 474 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 20.10.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº240/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra "C" com área de 252,00 m², passando para Lote de Terras sob nº 08, Quadra "C", com a área de 126,00 m², e Lote de Terras sob nº 08/A, da Quadra "C", com área de 126,00 m², situados na Rua Sevilha, Jardim Madrid, Gleba Patrimônio Sabáudia, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 08, da Quadra "C" com área de 252,00 m², passando para Lote de Terras sob nº 08, Quadra "C", com a área de 126,00 m², e Lote de Terras sob nº 08/A, da Quadra "C", com área de 126,00 m², situados na Rua Sevilha, Jardim Madrid, Gleba Patrimônio Sabáudia, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de **LECI DOS SANTOS FERNANDES**, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
(Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

**Súmula:** Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Sabáudia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando a eleição do Conselho Tutelar realizado no dia 04 de Outubro de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de outubro de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sabáudia para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 2º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 565

II - Total de votos válidos: 558

III - Total de votos em branco: 00

IV - Total de votos nulos: 07

Art. 3º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação	Titularidade
ANA FRANCISCA PINHATA	175 VOTOS	1º	Titular
GISELLE CALIXTO DIAS	140 VOTOS	2º	Titular
MARIA JOSÉ SIQUEIRA GARBIM	101 VOTOS	3º	Titular
LECI DOS SANTOS FERNANDES	56 VOTOS	4º	Titular
JANETE VIANA BARBOSA	56 VOTOS	5º	Titular



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº242/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1 com área de 23.586,40m² passando para lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1 com área de 3.178,30m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/A com área de 2.895,39m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/B com área de 2.943,28m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/C com área de 2.991,18 m² lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/D com área de 1.007,70 m² lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/E com área de 3.045,98 m² lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/F com área de 3.026,99 m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/G com área de 2.997,96 m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/H com área de 1.499,72 m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1 com área de 23.586,40m² passando para lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1 com área de 3.178,30m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/A com área de 2.895,39m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/B com área de 2.943,28m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/C com área de 2.991,18 m² lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/D com área de 1.007,70 m² lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/E com área de 3.045,98 m² lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/F com área de 3.026,99 m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/G com área de 2.997,96 m², lote de terras sob nº191-191/A-191/B/1/A-1/H com área de 1.499,72 m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de **RIVALDO FREDERICO**, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Fica revogado o decreto sob nº066/2014 em 13 de março de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
(Lei Municipal nº. 339/2015)

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS	27 VOTOS	6º	Suplente
KEILLA CRISTINA GUILÉM	3 VOTOS	7º	Suplente

Art. 4º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2016, na Prefeitura Municipal de Sabáudia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 14 de outubro de 2015.

**Beatriz Prado da Silva Domingos**  
PRESIDENTE DO CMDCA